

Resolução nº : 2745/2003  
Protocolo nº : 396960/02  
Origem : MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Interessado : MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 25/03, da Diretoria Revisora de Contas, da Informação nº 231/03, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 7965/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – O processo nº 47932/98, não impede a concessão de transferências voluntárias ao Município.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente